



PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA DE AREIA  
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

**PROJETO DE LEI MUNICIPAL 68, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2023.**

ALTERA o Art. 31, da Lei Municipal nº 2.141 de 24 de dezembro de 2013, que dispõe sobre a política Municipal de Saneamento Básico e estabelece as diretrizes para a prestação dos serviços que lhe são inerentes.

Art. 1º Fica alterado o Art. 31, da Lei Municipal nº 2.141 de 24 de dezembro de 2013, que dispõe sobre a política Municipal de Saneamento Básico e estabelece as diretrizes para a prestação dos serviços que lhe são inerentes, que passa a ter a seguinte redação:

Art. 31 Para fins do disposto no Inciso III do artigo anterior, fica criado o Conselho Municipal de Saneamento de Terra de Areia, que será composto por representantes:

- a) 02 representantes da Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente;
- b) 02 representantes da Secretaria de Obras e Trânsito;
- c) 02 representantes do prestador de serviço responsável pela operação do sistema de abastecimento de água e esgotamento sanitário;
- d) 02 representantes de entidades técnicas (CREA/CAU/CRBIO).

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA DE AREIA.

Registre-se e publique-se.

ALUÍSIO CURTINOVE TEIXEIRA  
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA DE AREIA  
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

**PROJETO DE LEI MUNICIPAL 68, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2023.**

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

É com satisfação que cumprimento esta casa Legislativa, oportunidade em que o Poder Executivo Municipal remete o Projeto de Lei nº 59/2023, que altera o Art. 31, da Lei Municipal nº 2.141 de 24 de dezembro de 2013, que dispõe sobre a política Municipal de Saneamento Básico e estabelece as diretrizes para a prestação dos serviços que lhe são inerentes.

Considerando a atualização do Plano Municipal de Saneamento Básico, o qual já fora aprovado pelo Comitê Executivo de Saneamento Básico e necessita ser apreciado pelo Conselho Municipal de Saneamento de Terra de Areia, vimos através deste requerer a alteração do artigo 31, da Lei Municipal nº 2141 de 24 de dezembro de 2013.

Ocorre que foi identificado que na Lei não consta descrito a quantidade de representantes para cada órgão/entidade, estando em desacordo com a legalidade, pois não possui uma composição paritária.

Desta forma encaminhamos o presente Projeto de Lei para a deliberação desta casa, ao mesmo tempo em que reiteramos nossos protestos de estima e apreço.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA DE AREIA.**

ALUÍSIO CURTINOVE TEIXEIRA  
Prefeito Municipal